

PARECER JURIDICO

Projeto de Lei do Executivo nº 81 de 26 de junho de 2017.

A assessoria jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis/RS, atendendo pedido verbal do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Rodrigo Costa, do Vice-Presidente Leocride Battaglion e da Relatora Mara Lourdes Garib Guzzo, emite o presente parecer com relação ao Projeto de Lei do Executivo de nº 81 que visa obter autorização legislativa para realizar despesas com o Projeto "FÉRIAS MIL DE INVERNO".

O Projeto "FÉRIAS MIL DE INVERNO" pela justificativa exarada na apresentação do projeto social (Anexo I), nada mais é do que uma iniciativa do Poder Executivo para proporcionar atividades no período de férias escolares para crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade.

Tal projeto visa atender justamente um pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes junto ao Município de Veranópolis/RS para a realização deste evento, tendo como coordenadores das atividades os órgãos denominados CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), <u>órgãos voltados para políticas principalmente junto a população mais carente da nossa cidade.</u>



Analisando a documentação enviada junto ao Projeto de Lei, denota-se que o evento possui legitimidade e justificativa plausível para ser realizado, justamente por atender crianças e adolescentes de famílias carentes do município e que notadamente ficam em situação de vulnerabilidade quando as escolas entram em férias, já que os pais muito provavelmente trabalham durante todo o dia e os filhos ficam expostos a situações de risco sozinhos em casa, portanto, quanto ao mérito não há reparos a serem apontados.

Outrossim, o vereador Jucimar Antonio Merlo suscitou dúvida a este assessor jurídico, primeiramente verbal e posteriormente por escrito através de parecer bem fundamentado, no sentido de que as rubricas utilizadas para custeio do evento (PAIF e PAEFI) seriam direcionadas às famílias, através de trabalhos em grupos, <u>de caráter continuado</u>, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, sugerindo que o custeio do projeto deveria vir na rubrica recursos próprios.

Antes de mais nada, parabenizo o Nobre Vereador por sua análise acurada dos fundamentos para utilização das rubricas, contudo, não me filio a tese por ele suscitada pelos motivos que passarei a expor.

Ao meu ver, o projeto em questão visa justamente a atender situações apontadas como funções primordiais do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), qual seja, a proteção das crianças e adolescentes, em especial as que estão em condições de vulnerabilidade.

O PAIF foi concebido para realização de trabalhos sociais com famílias, em caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, bem como, prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de



vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Com relação ao **PAEIF**, se trata de um serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve também garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

Assim, todos os fundamentos do **PAIF** e do **PAEIF** restaram atendidos no presente projeto, pois visa justamente a proteger as crianças e os adolescentes que ficam em situação de risco e vulnerabilidade nesta época do ano.

Quanto a questão do projeto ter ou não caráter continuado, pesquisei junto ao site do Município de Veranópolis/RS e descobri que não se trata da primeira

oportunidade que este evento vem sendo realizado, tendo sido oportunizado pelo menos no ano de 2015, conforme notícia abaixo colacionada e retirada do site do município:

FÉRIAS MIL DE INVERNO HOMENAGEOU OS 140 ANOS DA IMIGRAÇÃO ITALIANA

postado dia 04/08/2015



A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou na última semana de julho atividades com estudantes do município. O Férias Mil de inverno oportunizou jogos e brincadeiras de nossos antepassados italianos em homenagem aos 140 da imigração italiana no Rio Grande do Sul.

Cerca de 500 jovens foram divididos em três grupos de acordo com a sua idade, privilegiando uma maior participação da comunidade infantil e juvenil, de 05 a 14 anos. Entre as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que fica junto a Soal, estavam jogos de integração, atividades musicais, gincanas, sessão de cinema e brincadeiras realizadas durante a colonização italiana como mora, 5 marias, bonecas de sabugo, revezamento de milho, entre outras.

Conforme a secretária de Assistência Social, Adriane Maria Parise, a opção de trazer o projeto para Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que fica junto a Soal, tornou o evento mais dinâmico e funcional. "Neste ano, realizamos o tradicional evento nas férias de inverno e junto ao Centro de Convivência. O resultado foi muito positivo, já que as crianças acabaram tendo atividades diferenciadas e não ficaram desassistidas nesse período".



Assim, resta claro que não se trata da primeira vez que é realizado o Projeto "FÉRIAS MIL DE INVERNO", tendo caráter continuado diante da prova anexada ao parecer, assim, opina este assessor jurídico no sentido da aprovação formal do Projeto de Lei nº 81/2017, podendo ser levado a Plenário para votação.

Veranópolis, 12 de julho de 2017.

Décio Attolini Júnior, Assessor Jurídico. OAB/RS 69.155.